

**CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,  
Artístico e Turístico do Estado de São Paulo.**

---

**Notificação**

De acordo com o que dispõe o artigo 142 do decreto 13.426 de 16.03.79, notificamos a todos os interessados que o Colegiado do CONDEPHAAT – Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado – em sua sessão ordinária de 20 de março de 2006, Ata nº 1389, deliberou aprovar a abertura do processo de estudo de tombamento da E.E. N. Sra. da Penha, situada na Rua Pe. Benedito Camargo nº 762, nesta Capital.

Nos termos do parágrafo único do já citado artigo 142 e do artigo 146 do mesmo Decreto, a deliberação ordenando o tombamento ou a abertura do processo de tombamento assegura, desde logo, a preservação do bem até decisão final **do** autoridade competente, ficando, portanto, proibida qualquer intervenção que possa vir a descaracterizar a referida área, sem prévia autorização do CONDEPHAAT, além de poder ser punido o descumprimento do acima disposto com as sanções penais previstas no artigo 63 da Lei Federal nº 9605, de 12.12.1998.

DOE 06/04/06 – Seção I – p. 57  
Processo Condephaat 53.412/06